



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Termo de Rescisão ao Termo de Contrato nº050/2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA CASA DO PICA-PAU LTDA-ME

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

**CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Av. Felipe Schmidt, nº2311, sala 01 e 02, bairro Centro, na cidade de Braço do Norte SC, inscrita no CNPJ nº04. 742.267/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Marciano Wiggers Meurer** inscrito no RG nº 5/c 3.269.715 SSP/SC, portador do CPF nº950.571.459-91, residente e domiciliado na Mesma Cidade.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, considerando que o contrato foi firmado em 24 de março de 2015 e o crédito de recursos pelo Governo Federal para a efetiva entrega do objeto, em 22 de dezembro de 2016, tem justo e acertado o presente termo de rescisão ao contrato administrativo nº 050/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

As partes, amigavelmente, resolvem rescindir, o Contrato Administrativo nº 050/2015, firmado em 24 de março de 2015, que tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme prevê Plano de Trabalho e termo de Contrato de Repasse nº 8111177/2014/ MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA e ABASTECIMENTO/ CAIXA PROCESSO nº 2617.1020816-15 para o lote 1 e conforme prevê Plano de Trabalho, Convênio Participação Popular e Cidadã(2013/2014) FPE nº 1580/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo e termos aditivos para o lote 2.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustentando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão do contrato 050/2015.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo de rescisão ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 17 de janeiro de 2017.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CASA DO PICA-PAU LTDA-ME**

**Marciano Wiggers Meurer**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. \_\_\_\_\_  
Giseli Fátima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80